ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.243, de 16 de março de 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Justiça e da Segurança, visando a instalação de Posto de Identificação para expedição de Cédulas de Identidade no Município.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Justiça e da Segurança, para o fim específico de instalação de Posto de Identificação no Município, encarregado que será da expedição de Cédulas de Identidade, nos termos do Plano de Trabalho e Termo de Convênio, cujas minutas fazem parte desta Lei.

Art. 2º - O Posto de Identificação funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial (08:00 às 11:30 h e 13:30 às 16:30 h).

Art. 3º - O responsável pelo Posto de Identificação será um (01) servidor do Quadro de Funcionários Municipais, a ser nomeado por Portaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 16 de março de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.